



HUMBERTO ALCELINO

ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS
OAB/CE Nº 40.964



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE FORTIM/CE
Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim/CE

Tomada de Preços Nº 2909.02/2023-SMDU/TP

Lexon Serviços e Construtora Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.191.777/0001-20, sito a Rua Venancio Nogueira, 46 – Centro – Morada Nova – CE, email: lexonn@outlook.com, através de seu advogado constituído, conforme procuração em anexo, Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha, OAB/CE Nº 40.964, com endereço à Av. Cícero Sá, 990 – Centro – Eusébio – CE, humbertoalcelino@gmail.com, (85)98806-5875, que abaixo subscreve, apresentar

Recurso Administrativo

Contra a sua inabilitação pela suposta divergência entre o capital social constante no contrato social e no balanço patrimonial, sem item específico no edital de forma equivocada, conforme será demonstrado pelos fatos e fundamentos a seguir delineados.

Da Admissibilidade

É sabido e consta especificamente no edital no item 19.1.1 do Edital que

“Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, §1º da Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes



+55 (85) 98806-5875
humbertoalcelino@gmail.com
linktr.ee/humbertoalcelino

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 329C-9A00-EAE9-E94B.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 329C-9A00-EAE9-E94B.



HUMBERTO ALCELINO
ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS
OAB/CE Nº 40.964



os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados”

Desta forma como consta a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/11/2023, na Edição 3300, conta-se o prazo de cinco dias úteis a partir do dia 09 que findaria no dia 15/11/2023, Dia da Proclamação da República do Brasil, adiando-se para o próximo dia útil subsequente, conforme o parágrafo único do art. 110 da Lei Nº 8.666/93, devendo ser conhecidos todos os recursos protocolados diretamente no setor de licitação ou pelo email licitacao@fortim.ce.gov.br até o dia 16/11/2023.

Dos Fatos e Fundamentos

Segundo consta na Ata Complementar de Análise, Julgamento e Resultado da Documentação de Habilitação da Tomada de Preços Nº 29.09.02/2023-SMDU/TP, a recorrente foi inabilitada pelo seguinte motivo:

“O capital social apresentado no balanço da empresa diverge do capital apresentado no contrato social enviado no documento de habilitação da empresa”

Sem acrescentar a motivação nem os dispositivos supostamente não atendidos pela recorrente, tomando o ato de inabilitação nulo conforme art. 20 do Decreto Lei Nº 4.657/42:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas. (grifamos)



+55 (85) 98806-5875
humbertoalcelino@gmail.com
linktr.ee/humbertoalcelino

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Alcelino. Para verificar as assinaturas vá ao site portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 329C-9A00-EAE9-E94B.



Mesmo assim, independente da apresentação da motivação, do dispositivo infringido, o capital social entre os dois documentos citados encontra exatamente iguais e de acordo com a legislação, o que ocorreu, com a devida vênia, foi um mero equívoco da Sra. Pregoeira conforme demonstraremos:

No Balanço Patrimonial do exercício de 2022 (também no exercício de 2021), conforme, primeira página é o valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalmente integralizados:

CLAUSULA QUINTA

O capital que é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real). **PASSA a ser de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e duzentos mil de Reais) Totalmente integralizadas em moeda corrente do país, divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentas quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada**

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa cabe ao seu titular **JORGE LUIS MEDEIROS DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

E, considerando o ultimo aditivo do contrato social, que foi consolidado em 07 de janeiro de 2020 o capital social também é no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme se extrai do excerto:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.190.245,09 C	1.109.921,90 C
Capital Realizado		1.200.000,00 C	1.200.000,00 C
Capital Social		1.200.000,00 C	1.200.000,00 C
Reservas		0,00	407.571,17 C
Reservas		0,00	407.571,17 C
Outras Contas		940.245,09 C	182.350,28 C
Outras Contas		940.245,09 C	182.350,28 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.312.377,30 (Dois Milhões Trezentos e Doze Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos)

Morada Nova-CE 31 de Dezembro de 2022

Nota-se que o próprio contrato social já afirma que os valores já foram totalmente



+55 (85) 98806-5875
humbertoalcelino@gmail.com

linktr.ee/humbertoalcelino

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha. Para verificar as assinaturas vá a portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 329C-9A00-EAE9-E94B.



integralizados (semântica gerúndica) não restando mais dúvidas que se tratam do exatamente do mesmo valor, tornando explícito o motivo da inabilitação e que não deve passar de um mero equívoco, merecendo reforma nos termos da Sum. 473 do STF e a Tese de Repercussão Geral Tema 138.

Da Reforma e do Direito Líquido e Certo da Recursante

Caindo-se por terra a divergência apontada pela Sra. Pregoeira, torna-se Direito Líquido e Certo a reforma da decisão que o inabilitou em apreço aos Princípios da Administração Pública e os específicos das Licitações.

Onde já não se encontrava fundamentação plausível, a recursante ainda não desincumbiu de demonstrar cabalmente que divergência de fato não existe, tornando imperiosa a reforma da decisão e habilitando a recursante por higidez da documentação de habilitação, estamos todos de acordo com as exigências do edital.

Também é direito líquido e certo do licitante a perfeita tipificação, quais dispositivos foram infringidos e no que isso poderia influenciar na execução do serviço, devendo a Administração abster-se de desclassificação de forma genérica utilizando dos critérios subjetivos em homenagem ao Princípio da vinculação ao Instrumento convocatório pois é vedado aos agentes públicos, nos termos do inciso I do §1º do Art. 3º da Lei Nº 8.666/93:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991





HUMBERTO ALCELINO
ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS
OAB/CE Nº 40.964



Dos Pedidos

Diante do Exposto requer:

O conhecimento do presente recurso, pois foi protocolado de forma tempestiva e acompanhados de todos os documentos exigidos no edital;

O efeito suspensivo nos termos do §2º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

A total procedência das razões do recurso, pelos fatos e fundamentos expostos, reformando a decisão de inabilitação da recursante para que prossiga para as demais etapas do certame;

Se na remota hipótese de não acolhimento das razões recursais, que submeta ao crivo da autoridade superior, devidamente fundamentado, sob pena de nulidade, conforme a legislação apresentada.

NT

PD

Fortim/CE 16 de novembro de 2023

Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha

OAB/CE Nº 40.964



+55 (85) 98806-5875
humbertoalcelino@gmail.com
linktr.ee/humbertoalcelino

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 329C-9A00-EAE9-E94B.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 329C-9A00-EAE9-E94B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/329C-9A00-EAE9-E94B> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 329C-9A00-EAE9-E94B



Hash do Documento

13000F186DF3C1E6E9B066087B6A28FAF591E105FE9D040ABC24EC951AE55A3D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2023 é(são) :

- Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha (OAB/CE Nº 40.964) -
663.674.253-49 em 16/11/2023 10:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.191.777/0001-20, sito a Rua Venancio Nogueira, 46 – Centro – Morada Nova – CE, neste ato representada por seu titular administrador, Jorge Luis Medeiros de Araújo, brasileiro, empresário, solteiro, RG Nº 200103078817, SSP-CE e CPF Nº 988.143.703-20, residente e domiciliado Rua Venancio Nogueira, 46 A – Centro – Morada Nova – CE, CEP 62940-000: Email: lexonn@outlook.com, nomeia e constitui como procurador, o Sr. Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha, casado, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 40.964, residente e domiciliado à Av. Cícero de Sá, 990 – Centro, Eusébio - CE, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Fortim, Tomada de Preços Nº 2909.02/2023-SMDU/TP, quem tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM CHAFARIZ, NA COMUNIDADE DA CAUCAIA - PONTAL DO MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE, podendo inclusive, formular lances, elaborar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, atuar em ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, propor, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Morada Nova(CE), 16 de novembro de 2023

Jorge Luis Medeiros de Araújo
Sócio Administrador

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Luis Medeiros De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 48CE-92C5-B5A0-E860.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/48CE-92C5-B5A0-E860> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 48CE-92C5-B5A0-E860



Hash do Documento

F8E4B0EC29BE43FE0CA630AEA0E11395B5AE712A9D1FF4950E639A9E86161829

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2023 é(são) :

- Jorge Luis Medeiros de Araújo (titular administrador) -
988.143.703-20 em 16/11/2023 09:38 UTC-03:00

Nome no certificado: Jorge Luis Medeiros De Araujo

Tipo: Certificado Digital



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15299382

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 969
Rubrica

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
HUMBERTO ALCELINO VASCONCELOS ROCHA

FILIAÇÃO
JOSÉ ALCIDES ROCHA NETO
MARIA ESTER VASCONCELOS ROCHA

INSCRIÇÃO
40964


NATURALIDADE
FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO
18/09/1983

RG
98008008109 - SSP/CE

CPF
663.674.253-49

EXPEDIDO EM
25/09/2023



JOSE ERINALDO DANTAS FILHO
PRESIDENTE

